DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 30 de abril de 2025 **Ano X | Edição nº 1201** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Comunicados 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 23/04/2025, às 08h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA HIDROPA – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.,** CNPJ nº 21.202.146/0001-90, com sede na Rua Lino Spinardi nº 655 – Bairro Parque das Nações – CEP 17.606-036 – Tupã – SP, pelo valor total de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 011/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

GUAIMBÊ, 29 DE ABRIL DE 2025.
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 23/04/2025, às 08h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA DNN ENGENHARIA LTDA.,** CNPJ nº 41.262.556/0001-33, com sede na Rua das Acácias nº 255 – Bairro Jardim Acapulco – CEP 17.700-000 – Osvaldo Cruz – SP, pelo valor total de R$ 36.330,00 (trinta e seis mil e trezentos e trinta reais), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 013/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

GUAIMBÊ, 29 DE ABRIL DE 2025.
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

"Edifício Osíris Souza e Silva"
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023
Horário de Atendimento: 08h30min as 11h00min das 13h00min as 17h00min
www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: tributos@guaimbe.sp.gov.br

COMUNICADO – PMG/TRIB/2025

Guaimbê, 29 de Abril de 2025.

Assunto: Comunicado Declaração ITR 2025

Informamos aos proprietários rurais, contabilistas, entidades de classe demais interessados que o Valor de referência da Terra Nua por Hectare (VTN/Há) de imóveis rurais localizados no Município de Guaimbê para fins de informação à Receita Federal do Brasil (RFB), objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR).

Considerando o Convênio celebrado entre o Município de Guaimbê e a RFB, no qual a municipalidade se compromete nos termos do Art. 4º da Instrução Normativa nº 1877, de 14 de março de 2019, informar à Superintendência da Receita Federal de acordo com os critérios e prazos estabelecidos, os valores de referência da terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

E, considerando o Valor da Terra Nua – VTN com fundamentação no Art. 5º seus parágrafos e incisos da Instrução Normativa nº 1877, de 14 de março de 2019;

O valor de referência da terra nua por hectare (VTN/há) a ser utilizado na declaração do Imposto Territorial Rural (DITR) para o exercício de 2025 dos imóveis rurais localizados no Município de Guaimbê/SP, apurado para fins de informação à Receita Federal do Brasil (RFB), objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- ITR obedecerá conforme quadro de resumo:

Quadro de Resumos - Sem Benfeitorias

Exercício: 2025

Lavoura Aptidão Boa/Terra de cultura de primeira - R$ 48.185,51

Lavoura Aptidão regular/Terra de cultura de segunda - R$ 42.957,68

Lavoura de Aptidão restrita - R$ 38.514,02

Pastagem plantada/Terra para pastagem - R$ 34.662,61

Silvicultura ou Pastagem Natural/Terra de reflorestamento - R$ 29.196.35

Preservação da Fauna Flora/Terra de Campo - R$ 25.276,71

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DA METODOLOGIA, NOS TERMOS DO ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA FEDERAL Nº 1877/2019:

a) Lavoura - Aptidão Boa: Terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável - Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de **R$ 48.185,51 (Quarenta e Oito Mil Cento e**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
"Edifício Osíris Souza e Silva"
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023
Horário de Atendimento: 08h30min as 11h00min das 13h00min as 17h00min
www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: tributos@guaimbe.sp.gov.br

Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos) por hectare);

b) Lavoura - Aptidão Regular: Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso - Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de **R$ 42.957,68 (Quarenta e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais, Sessenta e Oito Centavos) por hectare);**

c) Lavoura - Aptidão Restrita: Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente - Valor daTerra Nua "VTN" por hectare é de **R$ 38.514,02 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Dois Centavos) por hectare);**

d) Pastagem Plantada: Terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas - Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de **R$ 34.662,61 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos) por hectare);**

e) Silvicultura e Pastagem Natural: Terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos - Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de **R$ 29.196,35 (Vinte Nove Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos) por hectare), ou**

Preservação da Fauna ou Flora: Terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários - Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é **R$ 25.276,71 (Vinte Cinco Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos) por hectare).**

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

- ✓ Responsável pelo levantamento: Engenheiro Agrônomo Bruno Henrique Pereira de Souza – CPF nº 405.936.018-07 – CREA/SP nº 5070559401-SP; ART – 2620250635453, RNP- 2618893476.

Descrição simplificada da metodologia:

A definição de VALOR DA TERRA NUA, de acordo com o Documento de Informação e Apuração do ITR (DIAT), é o valor do imóvel excluídos os valores de:
• Construções, instalações e benfeitorias: Os prédios, depósitos, galpões, casas de trabalhadores, estábulos, currais, mangueiras, aviários, pocilgas e outras instalações para abrigo ou tratamento de animais, terreiros e similares para secagem de produtos agrícolas, eletrificação rural, captação de água subterrânea, abastecimento ou distribuição de águas, barragens, represas, tanques, cercas e, ainda, as benfeitorias não relacionadas com a atividade rural.
• Culturas permanentes e temporárias;
• Pastagens cultivadas e melhoradas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

"Edifício Osíris Souza e Silva"

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Horário de Atendimento: 08h30min as 11h00min das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: tributos@guaimbe.sp.gov.br

• Florestas plantadas.

✓ Para a avaliação do imóvel rural, "TERRA NUA", foi utilizada o MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO com homogeneização por fatores, conforme descrito no item 8.1 da Norma Brasileira ABNT-14653 – 3, em atenção aos requisitos previstos no ANEXO B e itens 9.2.3.5 da mesma norma.

Atenciosamente,

Priscila Yuri Nomada Kaneko

Diretora de Arrecadação Tributária

PRISCILA YURI NOMADA KANEKO:39860899851

Assinado de forma digital por PRISCILA YURI NOMADA KANEKO:39860899851
Dados: 2025.04.30 13:44:36 -03'00'